

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.07/2020 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP PELOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS, SIGNIFICATIVOS E NÃO MITIGÁVEIS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO VILA TELEBRASÍLIA..

Processo de Licenciamento nº 0191-000667/1995

Processo de Compensação Ambiental SEI-GDF 0391-000789/2014

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bi ar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato por seu presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, CNPJ 00.359.877/0001-73 situada no SDN - Bloco F, Edifício-Sede da TERRACAP, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **IZÍDIO SANTOS JÚNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, considerando:

l) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.007/2020 (doc. SEI-GDF 45089770), segundo o qual as modificações no valor da compensação, no escopo ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo, serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) Os Pareceres Técnicos n.º 175/2021 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (62200833); n.º 88/2019 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (30337280); SEI-GDF n.º 101/2019 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (30371146); n.º 81/2019 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (30216910);

III) A Deliberação nº 004/2021 - CCAF (64568060), da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF, emitida no âmbito da 3ª Reunião Ordinária da CCAF de 2021, cujo teor é no sentido de aprovar a redestinação de parte dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020 (Vila Telebrasília), conforme propostas constantes dos processos nº 00391-00004613/2020-85, 00391-00009546/2019-51, 00391-00009559/2019-21 e 00391-00009728/2019-22;

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.007/2020 (doc. SEI-GDF 45089770), na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020 para excluir a execução das obras previstas para o Parque Ecológico do Varjão e, concomitantemente, incluir, em substituição àquela, a execução de ações nas seguintes unidades de conservação: Parque Ecológico Areal, Parque Ecológico Sucupira, Parque Ecológico dos Jequitibás e Parque Ecológico dos Pequizeiros, entre os itens que deverão ser custeados com os recursos da compensação ambiental aqui tratada.

1.2 Com as alterações ora estabelecidas, as ações elencadas no Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.07/2020 que deverão ser executadas em cumprimento à obrigação compensatória pela COMPROMITENTE são as a seguir listadas:

a) Proceder à restauração e reforma de duas pontes existentes no Parque Ecológico Olhos D'água, no valor estimado de R\$ 267.780,25 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta constante do processo nº 00391-00007926/2019-51;

b) Executar o cercamento do Parque Ecológico Areal, no valor estimado de R\$ 1.051.549,83 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme proposta constante do processo nº 00391-00004613/2020-85;

c) Executar ações relacionadas à ampliação e sinalização da coopervia, instalação de placa de identificação, pergolado, lixeiras e banco de concreto no Parque Ecológico Sucupira, no valor estimado de R\$ 473.448,18 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), conforme proposta constante do processo nº 00391-00009546/2019-51;

d) Executar ações relacionadas à implantação de parque infantil, instalação de placa de identificação, construção de sede administrativa, quadra poliesportiva, pergolado, instalação de lixeiras, bancos e mesa

de concreto no Parque Ecológico dos Jequitibás, no valor estimado R\$ 722.306,21 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme proposta constante do processo nº 00391-00009559/2019-21;

e) Executar ações relacionadas à implantação de parque infantil, Ponto de Encontro Comunitário (PEC), instalação de placa de identificação, implantação de quadra de areia, quadra poliesportiva, cercamento em mourão, implantação de pergolado, instalação de lixeiras, bancos e mesas de concreto no Parque Ecológico dos Pequizeiros, no valor estimado de R\$ 1.518.904,16 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme proposta constante do processo nº 00391-00009728/2019-22.

Parágrafo Único. Caberá ao BRASÍLIA AMBIENTAL a apresentação das especificações necessárias à elaboração dos projetos e à contratação das obras e serviços acima elencados, conforme o caso, a qual servirá de marco inicial para o início do prazo constantes do item 3.5 do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

4.1. O valor da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020 será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme a regra definida no art. 14-B da Lei Federal 11.516, de 28 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: **Leo Henrique Pereira**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 08/07/2021, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 08/07/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEO HENRIQUE PEREIRA - Matr.1659963-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente**, em 08/07/2021, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 08/07/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64568557)
verificador= **64568557** código CRC= **15FC7AF9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

0391-000789/2014

Doc. SEI/GDF 64568557

Criado por [samuel.lima](#), versão 16 por [samuel.lima](#) em 29/06/2021 11:55:34.